



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA
URBANA E TRÂNSITO – SMOSIUT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canguçu/RS

Demandante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito.

Necessidade da Administração: O Município de Canguçu dispõe de sistema semafórico da marca SSAT instalado em vias urbanas estratégicas, essencial à segurança viária e à organização do trânsito. Em razão do desgaste natural e de falhas eletrônicas, faz-se necessária a manutenção corretiva periódica, com substituição de módulos e fornecimento de componentes originais, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema, evitar falhas operacionais, reduzir riscos de acidentes e assegurar a continuidade do serviço público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Canguçu possui sistema semafórico implantado em pontos estratégicos da malha viária urbana, desempenhando papel essencial na organização do trânsito, na segurança de pedestres e condutores e na garantia da mobilidade urbana. Os equipamentos atualmente em operação são da marca SSAT, constituindo sistema com tecnologia própria, módulos eletrônicos específicos e componentes exclusivos.

Com o uso contínuo, exposição a intempéries e desgaste natural dos componentes eletrônicos, verifica-se a ocorrência de falhas operacionais, panes parciais e necessidade de substituição e conserto de módulos, bem como de atendimento técnico especializado para restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado do sistema semafórico compromete diretamente a segurança viária, eleva o risco de acidentes, prejudica a fluidez do tráfego e impacta negativamente o interesse público.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do sistema semafórico existente, com fornecimento de materiais, módulos e componentes originais, além de mão de obra técnica especializada, assegurando a compatibilidade com os equipamentos instalados, a confiabilidade do sistema e a continuidade dos serviços públicos essenciais de controle e sinalização do trânsito.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência do sistema semafórico do Município de Canguçu, o qual é essencial para a organização do trânsito, a mobilidade urbana e a proteção de pedestres e condutores. Os equipamentos atualmente em operação são da marca SSAT e demandam manutenção corretiva especializada, com fornecimento de módulos eletrônicos e componentes originais, em razão do desgaste natural, falhas técnicas e panes operacionais verificadas ao longo do tempo.

A ausência de manutenção adequada compromete o funcionamento do sistema semafórico, podendo ocasionar interrupções, falhas de sinalização, aumento do risco de acidentes e prejuízos ao interesse público. Além disso, a utilização de peças não originais ou a contratação de empresa sem domínio da tecnologia específica pode resultar em danos aos equipamentos, perda de confiabilidade do sistema e desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a preservação do patrimônio público já instalado e a continuidade dos serviços públicos essenciais de controle e sinalização do trânsito, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não existe Plano de Contratações Anual do Município de Canguçu.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de componentes eletrônicos, módulos e peças originais, compatíveis exclusivamente com equipamentos da marca SSAT, bem como a execução de serviços de manutenção corretiva, incluindo conserto de módulos, substituição de componentes defeituosos e atendimento por meio de chamado técnico especializado. Os serviços deverão ser realizados por mão de obra técnica qualificada, com conhecimento específico nos sistemas semafóricos SSAT, assegurando o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança dos equipamentos após a manutenção, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos sistemas de sinalização viária.

Foram solicitadas à contratada a seguinte documentação:

Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs.: Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica

Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz); h) Declaração de idoneidade;

Econômico-financeiro:

- a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial;

Qualificação Técnica:

Em razão da inexigibilidade de licitação decorrente da exclusividade técnica do fornecedor, não se exige apresentação de atestado de capacidade técnica, sendo suficiente a comprovação de que a empresa é detentora da tecnologia e dos componentes originais compatíveis com os equipamentos semafóricos da marca SSAT.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de materiais, módulos eletrônicos e serviços necessários foi realizada com base em levantamento técnico do estado atual dos equipamentos semafóricos instalados no Município de Canguçu, no histórico de falhas registradas, nas demandas de manutenção corretiva já identificadas e na necessidade de restabelecimento do pleno funcionamento do sistema.

As quantidades previstas contemplam a substituição de módulos a LED temporizadores, módulos eletrônicos de controle, módulos de potência, unidades centrais de processamento, módulos para grupos focais veiculares e de pedestres, bem como a execução de serviços de conserto de módulos eletrônicos e atendimento técnico especializado. Incluem-se, ainda, componentes destinados à recomposição do sistema semafórico e à correção de falhas pontuais, assegurando a continuidade e a confiabilidade da sinalização viária.

As quantidades estimadas correspondem ao estritamente necessário para atender às demandas atuais identificadas, não caracterizando ampliação do sistema existente, mas sim manutenção corretiva e recuperação operacional dos equipamentos, podendo sofrer ajustes pontuais conforme diagnóstico técnico definitivo realizado durante a execução dos serviços.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise técnica, constatou-se que os equipamentos semafóricos instalados no Município são de tecnologia proprietária da marca SSAT, não sendo compatíveis com módulos genéricos ou componentes de outros fabricantes.

A manutenção por empresas não autorizadas ou a utilização de peças não originais comprometeria o funcionamento do sistema, podendo causar falhas graves, perda de confiabilidade e riscos à segurança viária. Assim, verifica-se a inexistência de soluções alternativas viáveis que permitam a competição entre fornecedores.

A solução escolhida consiste na contratação direta da empresa SSAT Sinalização e Adesivos Ltda., detentora da tecnologia, do know-how técnico e da exclusividade para fornecimento de componentes originais e execução de manutenção especializada em equipamentos da própria marca.

Tal solução assegura: compatibilidade total entre os componentes fornecidos e os equipamentos existentes; confiabilidade técnica do sistema semafórico; preservação da vida útil dos equipamentos; mitigação de riscos operacionais e de segurança.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.265,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais), conforme orçamento apresentado pela empresa SSAT Sinalização e Adesivos Ltda., abrangendo fornecimento de materiais, conserto de módulos, mão de obra especializada, transporte e chamado técnico.

Os valores mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado para soluções exclusivas e atendem ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 9.362/2023.

Ressalta-se que, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor baseia-se em orçamento do fornecedor tecnicamente apto, sendo o preço considerado compatível com os valores praticados no mercado para serviços especializados de igual natureza, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva em equipamentos semafóricos da marca SSAT, abrangendo o fornecimento de módulos eletrônicos, componentes e peças originais, bem como a realização de consertos, substituições de componentes defeituosos e atendimento técnico especializado.

A empresa contratada será responsável pela realização de diagnóstico técnico dos equipamentos, identificação das falhas existentes, execução dos reparos necessários, substituição dos módulos comprometidos, realização de testes operacionais, ajustes técnicos e validação do funcionamento do sistema, garantindo o pleno restabelecimento da sinalização semafórica.

Os serviços poderão ser executados nas dependências da contratada, quando se tratar de conserto de módulos eletrônicos, com posterior devolução dos equipamentos ao Município, cabendo à Administração proceder ao recebimento definitivo após verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos. A solução adotada assegura a compatibilidade técnica dos componentes, a confiabilidade do sistema semafórico, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de controle e segurança do trânsito.

A opção pela contratação por inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos semafóricos instalados no Município de Canguçu são da marca SSAT, constituindo sistema com tecnologia proprietária, módulos eletrônicos específicos e componentes exclusivos, cuja manutenção, fornecimento de peças e atualizações técnicas somente podem ser realizados por empresa detentora do conhecimento técnico, da tecnologia e dos componentes originais compatíveis.

A utilização de peças genéricas ou a contratação de empresa não autorizada comprometeria o funcionamento do sistema semafórico, podendo ocasionar falhas operacionais, riscos à segurança viária, perda de confiabilidade dos equipamentos e danos ao patrimônio público. Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que apenas a empresa responsável pela

tecnologia SSAT detém condições técnicas para executar os serviços e fornecer os componentes necessários.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não é aplicável, pois se trata de um conjunto de serviços técnicos integrados e indivisíveis, que devem ser executados de forma contínua por uma única empresa, sob responsabilidade técnica exclusiva, a fim de garantir a correta execução, a segurança operacional e a garantia dos serviços prestados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se restabelecer e manter o pleno funcionamento do sistema semafórico municipal, assegurando a confiabilidade, a segurança e a eficiência da sinalização viária. Busca-se a correção das falhas existentes, a recuperação operacional dos equipamentos e a redução de interrupções no funcionamento dos semáforos, contribuindo para a organização do trânsito e a segurança de motoristas e pedestres.

Como resultados adicionais, espera-se a preservação do patrimônio público já instalado, o aumento da vida útil dos equipamentos, a mitigação de riscos de acidentes decorrentes de falhas semafóricas e a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais de controle e gestão do tráfego urbano, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foram adotadas, ou deverão ser adotadas, as seguintes providências: obtenção de orçamento técnico detalhado, elaboração da justificativa de inexigibilidade, emissão de parecer jurídico, ratificação da autoridade competente, emissão da Nota de Empenho e designação de fiscal do contrato.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as especificações técnicas, a natureza especializada do serviço e a inviabilidade de competição, conclui-se que a contratação é viável, necessária e deve ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais desta Administração.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS DECORRENTES DA SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO DE MÓDULOS	DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS ELETRÔNICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE
CONSUMO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS	USO RACIONAL DE MATERIAIS E PRIORIDADE AO CONSERTO EM DETRIMENTO DA SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS COMPONENTES
EMISSIONES DECORRENTES DO TRANSPORTE DE	PLANEJAMENTO LOGÍSTICO PARA MINIMIZAR

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	DESLOCAMENTOS E REDUZIR EMISSÕES
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E REDUÇÃO DE DESCARTE	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES
INTERVENÇÕES PONTUAIS NO SISTEMA SEMAFÓRICO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM OBRAS CIVIS OU ALTERAÇÕES NO MEIO URBANO

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A NECESSIDADE

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação pretendida é necessária e imprescindível para assegurar o pleno funcionamento do sistema semafórico do Município de Canguçu. A manutenção corretiva dos equipamentos da marca SSAT, com fornecimento de componentes originais e mão de obra técnica especializada, mostra-se essencial para garantir a segurança viária, a organização do trânsito e a continuidade dos serviços públicos de sinalização.

A não realização da contratação poderá resultar em falhas operacionais, interrupções no sistema, aumento do risco de acidentes e prejuízos ao interesse público. Assim, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, bem como a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Canguçu/RS, 15 de janeiro de 2026.

Rubia Andreia Maas
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Obras, serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito

Sergio Luis Funari Rodrigues
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Trânsito